



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

90/23

Processo Licitatório nº 85/2023

Modalidade Pregão nº 53/2023

GESTORES DA ATA;

Departamento de Administração
Renata Nicácio de Oliveira
Pollyanna Martins Mendes
Wellington Rocha de Oliveira
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães
Cleiton Eduardo de Almeida Penha
Paloma Lopes da Silva

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias Pereira, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 19 454 333/0001-19 pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MERIDIONA,180, CONJUNTO CELSO MACHADO /MG CEP: 30.882-010, neste ato representada pelo senhor MARCOS PAULO DE MELO KERN CPF: 116 598 056 86, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades dos diversos departamentos desta prefeitura municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 53/2023 do dia 26/09/2023, julgado em 26/09/2023 e homologado em 26/09/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de equipamentos e componentes de informática para atender as necessidades dos diversos departamentos desta prefeitura municipal, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 53/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 4.580,85 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS - ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0 BOTÃO; QSS TIPO DE ANTENA: INTERNA FREQÜÊNCIA: 2,4 A 2,4835GHZ EIRP:	UN	CONFEST	15,0000	37,5000	562,5000
5	CABO DE MONITOR VGA 1.8M - CABO DE MONITOR VGA 1.8M ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 1.5 METROS ESTE CABO É UTILIZADO PARA TRANSMITIR IMAGENS DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA 15 PINOS (HDB15 OU VGA) PARA MONITORES OU TELEVISORES COM ENTRADA DE 15 PINOS (HDB15 OU VGA). CABOS COM ESTA CONEXÃO SÃO UTILIZADOS	UN	LELONG	4,0000	23,7500	95,0000

M f e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM DE UM EQUIPAMENTO PARA UM MONITOR EM SINAL ANALÓGICO (QUALIDADE EM BAIXA RESOLUÇÃO). ESTE CABO É UTILIZADO APENAS PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM. - O SOM NÃO É TRANSMITIDO COM ELE.					
6	CABO DE REDE - 4 PARES - CABO DE REDE - CABO DE REDE CAIXA DE CABO REDE - PRETO - 4 PARES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS PRODUTO: CONDUTOR: LIGA DE COBRE SÓLIDO NU, 24 AWG; ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE COM DIAMENTRO NOMINAL 1.0MM; QUANTIDADE DE PARES: 4; CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO PRODUTO: IMPEDÂNCIA: 100±15% OHMS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 60°C NO CONDUTOR MÁXIMO; FORÇA DE ADERÊNCIA MÁXIMA: NÃO ADERENTE; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; VELOCIDADE PARA TRAFEGO DE DADOS REQUERIDA: 1000 MB/S PADRÃO CAT6	MT	DEKO	610,0000	1,5600	951,6000
18	COOLER SOCKET UNIVERSAL - COOLER SOCKET UNIVERSAL: SOCKET LGA1200, LGA1151, LGA1150, LGA1155, LGA1156, LGA775, AM4, AM3+, AM3, AM2+, AM2, FM2 +, FM2, FM1 - TORRES DE ALETAS DE ALUMÍNIO PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR - VENTILADOR DE NO MÍNIMO 90 MM DE DIÂMETRO - MATERIAIS DURÁVEIS - FLUXO DE AR FORTE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO - VELOCIDADE DO FAN: MÍNIMO 2,000 RPM ± 10% - NÍVEL DE RUÍDO: 35 DBA(MAX) - GARANTIA: 365 DIAS	UN	BRAZIL PC	5,0000	23,1300	115,6500
23	FONTE ATX REAL 200W - FONTE ATX REAL 200W ESPECIFICAÇÕES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR POTÊNCIA: 200W REAL FREQUÊNCIA: 50/60HZ VOLTAGEM: 100-130/200-240V COM CHAVE SELETORA FONTE SEM CABO BULK VENTONINHA DE 8CM POSSUE CHAVE LIGA E DESLIGA GARANTIA 1 ANO	UN	BRAZIL PC	15,0000	51,0400	765,6000
30	GABINETE ATX SEM FONTE - GABINETE ATX SEM FONTE COM USB 3.0 - ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE PLACA MÃE ATX, MINI ATX E MICRO ATX - 2 ENTRADAS FRONTAIS OU SUPERIOR USB 2.0, 1 ENTRADA FRONTAL OU SUPERIOR USB 3.0 - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO SISTEMA DE RESFRIAMENTO: SUPERIOR:120MM FAN X 2 (NÃO ACOMPANHA), TRASEIRO: 120MM FAN X 1 (NÃO ACOMPANHA), FRONTAL 120MM FAN X 2 (NÃO ACOMPANHA)- NÃO ACOMPANHA CABO DE FORÇA	UN	BRAZIL PC	7,0000	88,7500	621,2500
37	LEITOR BOLETOS/CÓD DE BARRAS/NFE - LEITOR BOLETOS/CÓD DE BARRAS/NFE ESPECIFICAÇÕES LÊ CÓDIGOS DE BARRAS UNIDIMENSIONAIS TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, UCC/EAN128 CODE MODO DE AÇIONAMENTO: MANUAL (ATRAVÉS DO GATILHO), AUTOMÁTICO OU CONTÍNUO (CONFIGURAÇÃO NO MANUAL) CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATÉ 1.5 M VELOCIDADE: 150 LEITURAS DE CÓDIGOS/SEG PLUG & PLAY (NÃO PRECISA DE DRIVER DE INSTALAÇÃO) FONTE DE LUZ: DIODO LASER VISÍVEL 650 NM +/- 1/5,000,000 MEDIDAS: 8,5 X 11,5 X 18,5 CM IDEAL PARA O CHECK OUT LÊ BOLETOS BANCÁRIOS, DANFE E EAN	UN	C3TECH	5,0000	136,2500	681,2500
52	PLACA PCI-E MULTI SERIAL - PLACA PCI-E MULTI SERIAL/PARALELA INFORMAÇÕES GERAIS CRIA 2 PORTAS SERIAIS E 1 PORTA	UN	KNUP	3,0000	67,5000	202,5000

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARALELA ATRAVÉS DE UMA PLACA EXTERNA COM BARRAMENTO / SLOT PCI EXPRESS TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PCI-EXPRESS REVISÃO 1.1 CONEXÃO SLOT PCI-EXPRESS COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2.5 GBPS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS DOS/ LINUX/ 2000/ SERVER2003/ XP/ VISTA/ SERVER 2008/ WIN 7/ WIN 8 (32/64BIT) PORTA SERIAL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES INDUSTRIAIS 16C550\16C552\16C554 AND 16C750 UART ON-CHIP 256-BYTE FIFO EM TRANSMITIR E RECEBER CAMINHOS DE CADA PORTA SUPORTA TRANSFERÊNCIA DE DADOS BIDIRECIONAL DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATÉ 2MBPS COMPATÍVEL COM O FORMATO SERIAL 5-6-7-8-BIT SUPORTA OPERAÇÃO 1 OR 2 STOP BIT PORTA PARALELA COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO IEEE1284 COMPATIBILIDADE MULTI-MODE(SPP, PS2, EPP E ECP)					
61	WEB CAM FULL HD 1080 X 1920 P 2 MP USB PLUG PLAY CAMERA COMPUTADOR - WEB CAM FULL HD 1080 X 1920 P 2 MP USB PLUG PLAY CAMERA COMPUTADOR COMPATIVE WINDOWS ESPECIFICAÇÕES: 16MP DE RESOLUÇÃO (INTERPOLADO) BOTÃO SNAP SHOT PARA TIRAR FOTOS LED NOTURNO, IDEAL PARA AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO MICROFONE USB (NÃO REQUER CONECTOR PARA O MICROFONE) PLUG E PLAY: NÃO PRECISA INSTALAR DRIVER CLIPE PARA MONITOR DE LCD LENTE DE VIDRO DE 2 CAMADAS ACABAMENTO COM DETALHES BLACK PIANO COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/VISTA/WIN 7 OU SUPERIOR CONEXÃO USB 1.1 E 2.0 DIMENSÕES: 8 X 5 X 6 CM	UN	NIGHTVISION	10,0000	43,7500	437,5000
65	CABO HDMI 5 MT - CABO HDMI 5M - CARACTERÍSTICAS: HDMI 5 METROS 2.0 COM SUPORTE A HDR, BLU-RAY 3D COM 600 MHZ 4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VÍDEOS SIMULTANEOS COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9 TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTANEOS SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO SOM COM FREQUÊNCIA DE ATPE 1536 KHZ	UN	PIX	4,0000	37,0000	148,0000
Total de Itens: 4.580,8500						

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

- GABINETE DO PREFEITO: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 9 FONTE 1500
- ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 31 FONTE 1500/1660
- ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010.3.3.90.30.00 FICHA 71 FONTE 1500

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01-04.181.9002.2011-3.3.90.30.00 FICHA 84 FONTE 1500
- ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 331 FONTE 1500
- EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 185 FONTE 1500/1550
- SAÚDE: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 1500
- NASF: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 1600
- PAB: 02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 149 FONTE 1600
- SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA): 02.04.01.10.304.0013.2018 3.3.90.30.00 FICHA 149 FONTE 1500
- OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 266 Fonte 1500
- E. INFANTIL 02.05.01-12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 211 FONTE 1500/1550
- ED. GESTÃO: 02.05.01-12.122.9005.2060-3.3.90.30.00 FICHA: 167 FOTE:1500/1550

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

MARCOS PAULO DE MELO

KERN: 11659805686

Assinado de forma digital por MARCOS PAULO DE MELO

KERN: 11659805686

Dados: 2023.09.29 10:41:11 -03'00'

MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 19 454 333/0001-19

Repres. Legal: MARCOS PAULO DE MELO KERN

CPF: 116 598 056 86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [assinatura]

CPF 112440476-78

2) [assinatura]

CPF [assinatura]